



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 17/06/2026
Horas 15:44
Por Celso Fenece

MENSAGEM Nº 231/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 1.215/2026, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rolim de Moura e Região - Abrace".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2026.

Deputado Alex Redano
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.215/2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rolim de Moura e Região - Abrace.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rolim de Moura e Região - Abrace, com sede no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

18 NOV 2025

Protocolo: 1308/25

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIO

Nº 1215/25

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Declara de Utilidade Pública a Associação
ABRACE – Associação Beneficente de Rolim
de Moura e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ABRACE – Associação Beneficente de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 11.190.829/0001-10, e que tem como finalidade desenvolver ações sociais voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A declaração de utilidade pública à ABRACE os seguintes benefícios:

- I – direito a firmar convênios, termos de parceria ou cooperação a nível estadual.
- II – possibilidade de receber doações e contribuições que gerem incentivos fiscais, conforme a legislação vigente;
- III – prioridade no acesso a programas destinados a entidades de assistência social e comunitária;
- IV – Outras vantagens previstas em lei estadual.

Art. 3º A ABRACE deverá apresentar, anualmente, relatório detalhado de suas atividades, contendo:

- I – demonstrativo de receitas e despesas;
- II – relatório das ações sociais e comunitárias realizadas;
- III – prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
Plenário das Deliberações, 11 de setembro de 2025.			
 DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual Republicanos			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIO	Nº
	AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A Associação ABRACE – Associação Beneficente de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, tem se destacado pelo relevante trabalho social voltado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Rolim de Moura. A entidade desenvolve ações que visam à inclusão social, à promoção da qualidade de vida e ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e comportamentais de crianças, adolescentes e adultos com TEA, proporcionando suporte às famílias e à comunidade. A Lei nº 1.764, de 31 de julho de 2007, do Estado de Rondônia, estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de título de utilidade pública a instituições de natureza privada e de interesse público. De acordo com o artigo 2º da referida lei, a concessão de utilidade pública se faz por meio de lei, devendo a entidade interessada instruir a proposição com documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a efetividade de suas atividades. A ABRACE atende a todos os requisitos estabelecidos pela legislação estadual, apresentando documentação regularizada junto aos órgãos competentes e comprovando a efetividade de suas ações por meio de relatórios e prestações de contas. A concessão do título de utilidade pública municipal à ABRACE permitirá à entidade firmar convênios e parcerias com o município, ampliando sua capacidade de atuação e potencializando os benefícios à comunidade. Diante do exposto, é de extrema importância que o município de Rolim de Moura reconheça oficialmente a relevância das atividades desenvolvidas pela Associação ABRACE, conferindo-lhe o título de utilidade pública municipal, em consonância com a legislação estadual vigente.			